



DECRETO Nº 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a contenção de aglomeração em virtude do COVID-19 no Município, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Isaiás Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para contenção da propagação do novo coronavírus, vez que houve um aumento gradual de casos no município nos últimos dias, e a preservação da prestação de serviços e atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º A suspensão de toda e qualquer atividade não essencial que ocasione aglomeração, pelo prazo de 30 dias neste Município.

Parágrafo único: dentre as atividades previstas in supra, se enquadram como suspensas eventos esportivos, festas, som automotivos (paredões).

Art. 2º O descumprimento deste Decreto poderá ocasionar multa de acordo com a Lei Federal nº 6437/1977, Lei Estadual nº 6174/2012, Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaiás Coelho/PI, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES

Prefeito Municipal
Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL